



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“*Veneza Marajoara*”



DECRETO Nº. 175/2018-GAB/PMA, de 24 de outubro de 2018.

Designa o servidor para efetuar a inspeção sanitária nas ações de pós-mercado nas atividades de Alto e Baixo Risco, Risco Dependente de Informação, no âmbito do município de Afuá, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no Artigo 1º da **LEI Nº. 329/2010-GAB/PMA**, de 06 de maio de 2010, com as alterações constantes na **LEI Nº. 340/2011-GAB/PMA**, de março de 2011 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária – SEVISA.

Considerando os regramentos da **RDC Nº. 153**, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e outras providências, fundamentado na **INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº. 16**, de 26 de abril de 2017.

Considerando as disposições normativas da **RDC nº 207**, de 03 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor, **Joésio Rodrigues da Silva**, Agente de Vigilância Sanitária, Especialista em Gestão da Vigilância Sanitária, designado para efetuar a inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse à Vigilância Sanitária – VISA “pré e pós-mercado”, no âmbito do município de Afuá.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá as atividades inerentes à inspeção sanitária, em toda área territorial do Município de Afuá, podendo:

- I – efetuar a inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse a VISA;
- II – lavrar de auto de infração sanitária;
- III – Instaurar processo administrativo sanitário;
- IV – efetuar apreensão cautelar, interdição parcial e total e/ou remoção de produtos de interesse sanitário;
- V – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá -PA, aos 24 de outubro de 2018.

CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI
PUBLICADO MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO MURAL DESTA PREFEITURA E
NO SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 24/10/2018


KEILA ROSA GONÇALVES
Assessora Técnica - DRH
Portaria nº010/2017-GAB/PMA
CPF 934.975.202-68


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá